



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO

Considerando a necessidade URGENTE de proceder á adesão a Ata de Registro de Preços nº 010/2019, oriunda do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2019 – CPL promovido pela Prefeitura Municipal de Santarém Novo/PA, com vistas à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Sonorização, Iluminação, Palco e Estruturas Diversas, para atender ao evento denominado CARNAMARITUBA 2020.

Considerando que a adoção de adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam as propostas anexadas e a agilidade da contratação, assim como a adesão à Ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum.

Neste sentido, no intuito de acelerar os serviços em questão, foram realizadas consultas a Atas de Registros de Preços vigentes no endereço eletrônico: (<https://www.tcm.pa.gov.br>), do Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, bem como foram efetuadas pesquisas de preços, conforme se pode verificar nos orçamentos anexos, onde os valores propostos encontram-se acima dos valores registrados, sendo assim demonstrado que a contratação dos serviços através de adesão ao registro de preços da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019, oriunda do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2019 – CPL promovido pela Prefeitura Municipal de Santarém Novo/PA é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Ressaltamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Marituba/PA poderá realizar os serviços já aceitos por outro Órgão, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Ginásio Poliesportivo de Marituba
Rodovia BR 316, S/N, Km 12, Bairro: Centro – Marituba – CEP: 67.200-000.
Fone: (91) 3256 0986
E-mail: secel.marituba@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Estando este processo instruído conforme Decreto nº 7.892/13, como se pode comprovar em todos os documentos anexos, segundo a determinação do Art. 22 e seus parágrafos, o qual determina:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Diante do exposto, com fulcro no Decreto 7.892/2013, o modo escolhido para a prestação dos serviços em questão foi a adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Santarém Novo/PA, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Prefeitura de Marituba/PA.

Marituba/PA, 03 de fevereiro de 2020.

Carlos Alberto Ataíde de Miranda
Secretário Municipal de Cultura
Esporte e Lazer

CARLOS ALBERTO ATAÍDE DE MIRANDA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Ginásio Poliesportivo de Marituba
Rodovia BR 316, S/N, Km 12, Bairro: Centro – Marituba – CEP: 67.200-000.
Fone: (91) 3256 0986
E-mail: secel.marituba@gmail.com